

Sócios de empresa dissolvida irregularmente terão de pagar dívida

O Tribunal de Justiça de São Paulo condenou os sócios de uma distribuidora de livros a pagar dívidas com prestadores de serviço depois que a dissolução da empresa foi considerada irregular.

Reprodução



TJ-SP entendeu a conduta dos sócios como um projeto de esvaziamento patrimonial da empresa executada
Reprodução

Em 2015, a distribuidora acionou a Justiça pedindo a devolução de R\$ 13 mil, mais indenização de cem salários mínimos, de uma agência de marketing digital contratada para prestar serviços de desenvolvimento de site *e-commerce*, mídias sociais e *newsletter*. A Justiça julgou a ação improcedente depois que a agência, defendida pelo escritório **SLM Advogados**, provou ter cumprido todo o contrato e que a distribuidora estava com débitos em aberto.

Após a derrota, a distribuidora de livros foi dissolvida irregularmente pelos sócios como tentativa de não quitar as dívidas. No entendimento do TJ-SP, há fortes evidências sobre a atuação dos quatro proprietários para a manipulação fraudulenta do princípio da separação patrimonial em detrimento dos credores.

A corte entendeu a conduta dos sócios como um projeto de esvaziamento patrimonial da empresa executada e de blindagem do patrimônio da família, que sempre foi dona da distribuidora. Diante disso, determinou que os sócios paguem à agência de marketing os valores em aberto, com juros e correção.

Processo 0004442-58.2018.8.26.0008

Date Created

09/06/2019